

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIA DO SENAC

Edital

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020 SENAC.

Preâmbulo: O SENAC/CE, visando emancipar, empoderar e qualificar o profissional para o mundo do trabalho e, atento ao futuro deste, atua em diversas vertentes, como, por exemplo, eventos, programas, capacitações, cursos, formação (inicial, continuada, superior, pós-graduação), consultorias, palestras e instrutórias nas mais diversas áreas, o que justifica a necessidade da realização desse Credenciamento.

- i. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo SENAC/CE.
- ii. O processo se encontra disponível para acompanhamento pelo site www.ce.senac.br.
- iii. O credenciamento visa à formação o banco de pessoas jurídicas e profissionais autônomos, em todo o território cearense, para prestação de serviços de **instrutória, palestras e consultoria** para todas as atividades do SENAC que necessitem desse tipo de serviço.
- iv. O credenciamento não estabelece obrigação do SENAC/CE de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas um cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.
- v. Fica assegurado ao SENAC/CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação.
- vi. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do endereço de e-mail: credenciamento@ce.senac.br.

Da adequação do Credenciamento às necessidades do SENAC:

1. O presente Edital está aberto pelo prazo de 5 meses, a fim de que se possa renovar e atualizar o banco de consultores, instrutores e palestrantes aptos a atenderem às necessidades do SENAC/CE.
2. Periodicamente o SENAC/CE atualizará o banco de instrutores, consultores e palestrantes credenciados.

I - Do objeto:

- 1.1 Este Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, EM TODO O TERRITÓRIO CEARENSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INSTRUTORIA, TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIA** PARA TODAS AS ATIVIDADES DO SENAC QUE NECESSITEM DESSE TIPO DE SERVIÇO.
- 1.2 Os credenciados passam a integrar o cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutória, Treinamentos, Palestra e Consultoria do SENAC/CE, e poderão ser chamados para prestar serviços, quando houver demanda.

- 1.3 O credenciamento não garante aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o credenciamento de instrutores e/ou consultores.
- 1.4 A participação dos profissionais autônomos e das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

II - Condições para credenciamento:

2.1 Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAC/CE nos **projetos e ações que ocorram em todo o Regional**, nas **Unidades Operacionais**, nos **Centros de Educação Profissional** e suas macrorregiões (Anexo VI), para os projetos e negócios da **GDTE, GNE** (norte e sul) e na **Faculdade SENAC**:

- a) Profissionais autônomos com formação em nível superior e/ou Técnico e/ou Expertise comprovada, conforme as exigências das áreas de conhecimento (Anexo II);
- b) Pessoas jurídicas constituídas regularmente no País e com experiência comprovada nas áreas de atuação solicitadas (Anexo II)

2.2 Na forma do art. 5º-D da Lei nº 6.019/74, alterada pela Reforma Trabalhista, os ex-empregados somente poderão ser credenciados para prestar serviços ao SENAC/CE, observando o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento.

2.3 Os candidatos deverão declarar possuir disponibilidade para viagens, considerando as macrorregiões de atuação do Senac no estado do Ceará, conforme assinalado no formulário de credenciamento preenchido pelo candidato (Anexo I).

- c) Os candidatos deverão indicar as áreas de atuação para os quais se consideram aptos, conforme as áreas de conhecimentos (Anexo II);

2.4 **Os valores** correspondentes aos honorários da prestação de serviço de instrutória, treinamento, Palestras e Consultoria observarão:

- a) Que os preços praticados, a nível Regional, pelo SENAC/AR/CE, observarão uma tabela própria e observarão os valores constantes da tabela vigente ao tempo da convocação;

- b) Os valores serão informados aos credenciados no momento em que o SENAC/AR/CE entrar em contato com os selecionados, formalizando a convocação;

- c) Que a tabela poderá ter valores diferenciados de honorários **por hora, por evento, por palestra, por treinamento e por consultoria**, bem como poderá estabelecer diferenciação dos valores da ajuda de custos e deslocamento, a depender da distância do local e período de permanência para qual o credenciado for convocado ou da sua formação;

- d) Que os valores constantes da tabela são “brutos”, o que significa que **no momento do pagamento haverá a retenção dos tributos** que se fizerem legalmente incidentes;

- e) **Arcar com as despesas** de viagens, estadia e alimentação, quando da realização das atividades pertinentes ao credenciamento.

2.5 Das **condições de pagamento**:

- a) As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou simples Ordem de Serviço.

- b) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados.
- c) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a conclusão do serviço e comprovação da entrega de todos os documentos necessários.

2.6 DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do SENAC/AR/CE, por meio das informações a serem relatadas pelo(s) gestor(es) do credenciamento. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SENAC/AR/CE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

III - Das vedações:

3.1 É vedada a participação no credenciamento as pessoas jurídicas e os profissionais autônomos que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com algum dos integrantes do Sistema Fecomércio/CE (SESC, SENAC, FECOMERCIO, IPDC), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas ao contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- b) Que façam parte de alguma maneira do quadro societário, ou empregado ou cooperado ou dirigente de entidades que estejam executando contratos e ou quaisquer instrumentos de prestação de serviços ao SENAC/CE ou ao SESC/CE;
- c) Tenham sido descredenciados por iniciativa do SENAC/CE enquanto durar o prazo de descredenciamento;
- d) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- e) Que tenham relação de cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiros, diretores ou empregados do SESC/CE e do SENAC/CE.

IV - Etapas do Credenciamento:

4.1 O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- 1º) Inscrição
- 2º) Habilitação
- 3º) Certificação da Capacidade Técnica

4º) Publicação do Credenciamento

4.1.1 Primeira Etapa: Inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha de inscrição (ANEXO I), do formulário das áreas de conhecimento (ANEXO II) e do Termo de Aceite (ANEXO V), disponíveis no endereço eletrônico www.ce.senac.br no período de 03/08/2020 a 30/12/2020.

O profissional autônomo ou a empresa deverá informar, no ato da inscrição, seus dados cadastrais, relatando sua experiência referente a cada áreas e subáreas de conhecimento, especialidade e natureza da atividade em que deseja se credenciar.

Deverá ainda informar a macrorregião para a qual se disponibiliza a atuar, optando pela modalidade da atividade a ser desenvolvida, se Instrutória, Palestra, Treinamento e/ou Consultoria.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do profissional autônomo e da empresa, dispondo o Senac Ceará do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de completa e correta.

Inscrições cujo relato de experiência esteja em branco ou sem informações serão desconsideradas.

4.1.2 Segunda Etapa: Habilitação

Os inscritos selecionados na etapa 1, serão convocados via e-mail para realização da habilitação que consiste em etapa eliminatória do presente Edital.

A análise da experiência dos que se submeterem ao processo de credenciamento, será realizada a partir:

- a) Da descrição da prestação de serviços (relato de experiências) nas áreas e subáreas de conhecimento, especialidade e natureza do serviço;
- b) Se instrutória, palestras, treinamentos e/ou consultoria, informar no ato da inscrição a área de expertise;
- c) De clippings, reportagens, portfólio, curriculum Lattes, críticas publicadas sobre o profissional e a empresa, quando houver;
- d) Atestado(s), contrato(s), certificado(s) de instrutória, consultoria, palestras, treinamentos com descrição de conteúdo e carga horária ou declaração(ões) de prestação de serviços realizados referente(s) às experiências/expertise relatadas, identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoas responsável por sua emissão e função que exerce, assinadas e com reconhecimento de firma em cartório, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;
- e) Na fase habilitação, a análise da documentação será efetuada a partir do recebimento dos documentos exigidos a seguir, em cópia simples e legível, em envelope lacrado e identificado com nome completo do REMETENTE e destinado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO SENAC CE 2020, sendo entregues no endereço abaixo:

SENAC/CE
Gerência de Suprimentos - GESUP
CREDCIAMENTO SENAC 2020
Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 1085 - Centro
CEP: 60160-150 - Fortaleza-CE

- f) O SENAC/CE não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos;
- g) Documentos apresentados fora do prazo definido neste Edital implicará na reprovação do candidato.

4.1.2.1. Documentos de credenciado Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial.

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA no formato do anexo III;

- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) Certidão negativa de débitos municipais, se contribuinte;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais, se contribuinte;
- g) Certidão negativa de tributos federais;
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) Comprovante de escolaridade, conforme exigência no perfil da(s) subárea(s) de conhecimento (anexo II), correspondendo a: cópia – frente e verso – de diploma registrado, certificado, histórico escolar, declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional;
- j) Inscrição no Conselho Profissional se houver, o respectivo Conselho Profissional;
- k) Currículo profissional com foto.

4.1.2.2. Documentos de credenciado Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Certificado do MEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia do CPF do representante legal;

i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA no modelo Anexo III;

4.1.2.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.1.2.4. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente online, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SENAC/AR/CE.

4.1.2.5. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos pelo prazo de 04 meses, a contar da data da sua publicação, quando haverá novo chamamento.

4.1.3 Terceira Etapa: Certificação da Capacidade Técnica

Esta etapa tem caráter eliminatório e consiste na certificação de que a pessoa jurídica ou o profissional autônomo possuem experiência e expertise na área que deseja se credenciar.

OBS1: O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR/CE tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

OBS2: Será designada pela Direção Regional do SENAC/AR/CE, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas do SENAC, que analisará os documentos, as propostas e o perfil daqueles que tem interesse em se credenciar.

4.1.4 A critério da equipe integrante da Comissão de Credenciamento, poderá o profissional que deseja se credenciar, ser convocado para se submeter a seguinte análise:

4.1.4.1. A Certificação da Capacidade Técnica para instrutores e palestrantes, será:

a) Avaliação de Habilidades – atividade prática presencial (aula simulada) que visa avaliar as habilidades específicas de instrutória.

4.1.4.2. A Certificação da Capacidade Técnica para consultores será:

a) Currículo e registros comprobatórios de experiência mínima de 1(um) ano ou serviço já prestado ao SENAC na mesma especialidade da demanda objeto do edital e sem ocorrência de registro de insatisfação de clientes.

b) para credenciado pessoa jurídica, apresentar o currículo dos consultores devidamente vinculados a empresa.

c) Avaliação de Habilidades –apresentação de caso de consultoria da vivência profissional e entrevista, que visa avaliar as habilidades específicas de consultoria, a ser realizada com o profissional ou representante da empresa.

4.1.4.3. Não serão fornecidos modelos de apresentações.

A avaliação de habilidades (atividade prática) de instrutória ou consultoria terá validade para atuação em todas as áreas de conhecimento em que o profissional pretende se credenciar.

- a) O candidato inscrito para atuar somente em instrutória e palestra, deverá apresentar uma miniaula referente a uma das áreas/ subáreas de conhecimento para qual se inscreveu, com duração de até 30 minutos.
- b) O candidato pessoa física inscrito para atuar em palestra e instrutória deverá fazer uma apresentação de miniaula e de caso de sucesso, da sua experiência profissional, em uma das áreas/ subárea de conhecimento, abordando casos de sucesso com duração de até 50 minutos.

Todas as apresentações deverão ser preparadas previamente em ppt (*Power point*) e entregues em *pen drive* (para ser utilizado no momento da atividade) e em 1 (uma) via impressa. Será disponibilizado Computador e Projetor Multimídia para a respectiva apresentação.

Na atividade prática, serão avaliadas competências, conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis no comportamento do candidato a consultor/instrutor.

A nota de corte em ambas as avaliações é 7,00 pontos, sendo que cada uma delas valerá 10,00 pontos e somente participará da avaliação de habilidades quem obtiver a nota mínima na avaliação de conhecimentos.

O não comparecimento, quando convocado, nos períodos agendados para a Certificação da Capacidade Técnica eliminará, automaticamente, o profissional, nas respectivas áreas/subáreas/especialidades e natureza de atividade em que se ausentou.

V – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO RELATIVO À FASE DE CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) Se a realização da fase for presencial, arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação, quando da realização da Certificação da Capacidade Técnica;
- b) Acompanhar os resultados das fases do processo seletivo e a convocação para as fases seguintes;
- c) A etapa de CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (prova de Avaliação de habilidades) será realizada em Fortaleza - CE ou em local ou modalidade posteriormente divulgado pelo SENAC/CE;
- d) O cronograma será divulgado no sitio eletrônico do SENAC/CE ou outro meio hábil, previamente informado.

VI – 4ª ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

A divulgação dos credenciados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SENAC/AR/CE ce.senac.br a partir do dia 30/08/2020, sendo a lista atualizada conforme aprovação de novos credenciados, até 30/01/2021.

VII – DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SENAC/AR/CE.

- b) O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o SENAC/AR/CE entender apto e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade de horas, o período, local (ais) da (s) prestação (ões) do (s) serviço (s), valor BRUTO correspondente.
- c) O credenciado convocado poderá ser chamado para assinar Contrato de Prestação de Serviços.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- a) Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.
- b) Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SENAC/AR/CE, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo credenciando que se julgar prejudicado.

IX - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todos os certificados no processo de credenciamento serão inseridos no **Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutória, Palestrantes e/ou Consultoria** do SENAC/CE, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

X - DESCRENCIAMENTO

O profissional autônomo ou a pessoa jurídica, poderá ser descredenciado quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte do SENAC/CE.
- c) Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro, salvo justificativa.
- d) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- e) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAC/CE.
- f) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- g) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- h) Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático, quando disponibilizado pelo SENAC/CE, para a realização do trabalho.
- i) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SENAC/CE.
- j) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAC/CE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização deste.

- k) Utilizar a logomarca do SENAC/CE como referência para a realização de serviços não contratados com o SENAC/CE ou utilizar a logomarca em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição.
- l) Articular parcerias em nome do SENAC/CE sem autorização prévia.
- m) Causar danos ao SENAC/CE ou a terceiros, em razão da prestação de serviço.

O Senac Ceará poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada.

Obs.: Rol de anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

ANEXO II - FORMULÁRIO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IV - TABELA REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO/HONORÁRIOS

ANEXO V – TERMO DE ACEITE

ANEXO VI - DIVISÃO DAS MACROREGIÕES DE ATUAÇÃO DO SENAC CEARÁ

ANEXO I – PESSOA FÍSICA

**REQUERIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, TREINAMENTOS,
PALESTRAS E CONSULTORIA DO SENAC.**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/AR/CE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do SENAC/AR/CE.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:		Telefone:	
RG/UF:		CPF:	
PIS:		Registro Profissional	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco		Agência / Conta	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Formação Acadêmica			
Curso			
Curso			
Curso de Pós-graduação / mestrado / doutorado			
Curso			
Curso			
Curso			

MACRORREGIÕES DE ATUAÇÃO					
Selecionar abaixo a macrorregião para possível prestação de serviços					
1 Fortaleza		2 Aquiraz		3 Maranguape	
4 Itapipoca		5 Sobral		6 Juazeiro do Norte	
7 Iguatu		8 Crato		9 Quixadá	
10 outro local no interesse do SENAC/CE no Estado do Ceará.					
MODALIDADE DE ATUAÇÃO					
Instrutor ()		Consultor ()		Palestrante ()	
RELATO DE EXPERIÊNCIAS					
<p>Descreva abaixo as experiências profissionais relacionadas às áreas de conhecimento que deseja credenciar. (máx 15 linhas) – Fonte arial 10</p>					

--

ANEXO I – PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIA DO SENAC.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/AR/CE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do SENAC/AR/CE.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:		Telefone:	
RG/UF:		CPF:	
DADOS PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
DADOS BANCÁRIOS PJ			
Banco		Agência / Conta	
ÁREA DE ATUAÇÃO			
Descrever os serviços de consultoria realizados:			
Descrever o corpo técnico para a realização dos serviços:			

MACRORREGIÕES DE ATUAÇÃO					
Selecionar abaixo a macrorregião para possível prestação de serviços					
1 Fortaleza		2 Aquiraz		3 Maranguape	
4 Itapipoca		5 Sobral		6 Juazeiro do Norte	
7 Iguatu		8 Crato		9 Quixadá	
10 outro local no interesse do SENAC/CE no Estado do Ceará.					
MODALIDADE DE ATUAÇÃO					
Instrutor ()		Consultor ()		Palestrante ()	
RELATO DE EXPERIÊNCIAS					
<p>Descreva abaixo as experiências profissionais relacionadas às áreas de conhecimento que deseja credenciar. (máx 15 linhas) – Fonte arial 10</p>					

ANEXO II - FORMULÁRIO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO
(Selecionar com um "x" a modalidade de atuação)

SEGMENTO	HABILITAÇÃO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	ASSINALAR
EVENTOS	Bacharelado em Turismo ou tecnólogo em eventos; ou Especialização na área.	Planejamento e Organização de Eventos;	
		Etiqueta social e profissional;	
		Cerimonial e Protocolo	
HOSPEDAGEM	Bacharelado em turismo; Bacharelado em administração hoteleira; Tecnologia em hotelaria; ou especialização na área.	Governança	
		Serviços de A&B;	
		Gestão e Serviços de Hospedagem	
		Análise gerencial de tarifários	
		Custos e orçamentos em Hotelaria	
		Recepção e reserva	
		Gestão da qualidade	
LAZER	Bacharelado em educação física; Licenciatura em educação física; tecnologia em esporte e lazer.	Planejamento e Gestão Operacional do Lazer	
		Jogos e brincadeiras;	
		Recreação;	
		Tecnologia e inovação aplicada ao lazer	
TURISMO	Bacharelado em turismo; especialização na área.	Planejamento e projetos turísticos,	
		Políticas Públicas de Turismo	
		Agenciamento e Operação Turística	
		Teoria e Prática do Guiamento	
		Ecoturismo; Turismo de Aventura;	
		Desenvolvimento e Comercialização de Produtos Turísticos.	
EDUCAÇÃO	Bacharel ou Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura na Área da	Fundamentos da Educação;	
		Planejamento e Avaliação Educacional;	

	Educação	Ensino-aprendizagem; Currículo.	
	Especialização na Área da Educação	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	
		Gestão Educacional.	
		Estrutura e funcionamento da educação profissional.	
		Política Educacional.	
MEIO AMBIENTE	Licenciatura ou Bacharelado em Geografia;	Educação Ambiental e sustentabilidade;	
		Gestão Ambiental	
	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia;	Gestão de Resíduos e PGRS	
		Preparação e Adequação às Normas Ambientais	
	Tecnologia em Gestão Ambiental;	Licenciamento ambiental;	
	Engenharia Ambiental. Experiência ou pós-graduação: Gestão Ambiental, Educação Ambiental.	Responsabilidade Social	
COMÉRCIO	Gestão Comercial; Marketing; Publicidade e Propaganda.	Atendimento e Recepção; Call Center (Operação e supervisão de telemarketing);	
		Equipe de Vendas; Gerência Comercial; Planejamento de Vendas; Representação Comercial; Técnicas de Vendas; Vendedor.	
	Experiência em Vendas e/ou Representação Comercial e/ou Supervisão de Telemarketing e/ou Publicidade e Propaganda.	Marketing; Publicidade e Propaganda.	
		Promotor de Vendas; Operador de Caixa; Serviços em Supermercados.	
GESTÃO	Administração; Comércio Exterior; Contabilidade; Direito; Economia; Recursos Humanos; Tecnologia em Logística.	Administração; Empreendedorismo; Qualidade; Planejamento Estratégico;	
		Recursos Humanos; Gestão de Conflitos; Relacionamento Interpessoal.	
	Experiência ou pós-	Contabilidade e Finanças; Crédito e Cobrança; Faturamento;	

	<p>graduação: Finanças; Gerenciamento de Projetos; Gestão de Recursos Humanos; Controladoria; Contabilidade; Logística.</p>	<p>Departamento Pessoal ; Cálculos Trabalhistas e E-Social; Legislação.</p>	
		Gerenciamento de Projetos.	
		Despachante Aduaneiro.	
		Almoxarifado e Estoque; Logística.	
	Formação e/ou especialização em gestão da inovação com experiência comprovada.	Gestão da Inovação	
CONSTRUÇÃO E REFORMA	<p>Arquitetura; Eng. Civil; Eng. Elétrica Técnico em Edificações;</p>	Almoxarife de obras; Reparos domésticos (elétricos e hidráulicos); Pedreiro.	
	Experiência em projetos e execução de construção, reforma e manutenção predial.	Desenho de plantas baixas; Cadista para a Construção Civil;	
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	<p>Arquitetura; Eng. Civil; Eng. de Mecatrônica; Eng. Mecânica; Eng. Elétrica;</p> <p>Técnico: Eletroeletrônica; Eletromecânica; Eletrotécnica; Mecânica;</p>	Básico em eletricidade; eletricista Instalador predial de baixa tensão; Encanador instalador predial; Instalações elétricas; Instalações hidráulica e sanitárias.	
	Experiência em assistência técnica para montagem, reparos e manutenção de bicicletas;	Mecânico de bicicleta;	
	Experiência em operação de monitoramento em sistemas de segurança;	Monitor de sistemas Eletrônicos de segurança;	
	Experiência em Supervisão e Execução de projetos para estandes em eventos	Montador de estandes;	
TRANSPORTE E ARMAZENAGEM:	<p>TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA</p> <p>Técnico: Logística;</p>	Arrumador e conferente de cargas; Movimentação de materiais; Operador de empilhadeira; Transporte, movimentação e distribuição de	

	Manutenção Automotiva; Mecânica	cargas;	
	Para os cursos de direção: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria A, B e D e ter curso de Direção Defensiva conforme normatização do CONTRAN	Serviços de manobrista/Vallet. Direção defensiva;	
	Experiência em Supervisão em Postos de Combustível	Frentista, Serviços em Postos de combustíveis;	
	Bacharelado ou tecnólogo em Design de Moda, Técnico têxtil, Técnico do vestuário em Modelagem e/ou Costura Especialização em negócios/ Gestão de Moda Especialização em Imagem e Styling de Moda.	Costura tecido plano, malharia, praia (lycra), lingerie, Jeans, Modelagem plana e tridimensional, modelagem computadorizada, Acabamentos;	
MODA	Bacharelado ou tecnólogo em Design de Moda, Técnico têxtil, Técnico do vestuário em Modelagem e/ou Costura Especialização em negócios/ Gestão de Moda Especialização em Imagem e Styling de Moda. Bacharelado e/ou licenciatura em Fonoaudiologia Bacharelado e/ou licenciatura em	Desenho de Moda manual e digital, Figurino;	
		Editorial de moda, Gestão de moda, Marketing de Moda,	
		Estamparia manual e digital	
		Oratória, Mídias digitais, Jornalismo, Assessoria de imprensa e Técnicas de Apresentação	

	<p>Jornalismo</p> <p>Bacharelado e/ou licenciatura em Marketing</p> <p>Especialização em Marketing Digital</p> <p>Conhecimento em power point, apresentações em diversos formatos.</p>		
COMUNICAÇÃO	<p>Bacharelado e/ou tecnólogo em Fotografia</p> <p>Bacharelado e/ou licenciatura em Artes Visuais</p> <p>Técnico e/ou Tecnólogo em Ilustração e/ou Desenho;</p> <p>Artesão em Artesanato voltado a utilização de fibras e tecidos.</p>	Fotografia;	
ARTES	<p>Bacharelado e/ou tecnólogo em Fotografia</p> <p>Bacharelado e/ou licenciatura em Artes Visuais</p> <p>Técnico e/ou Tecnólogo em Ilustração e/ou Desenho;</p> <p>Artesão em Artesanato voltado a utilização de fibras e tecidos.</p> <p>Graduação ou curso técnico em design de Interiores; Arquitetura e urbanismo e/ou especialização na área.</p>	Artes manuais (patchwork, crochê, macramê, bordado, rendas, cestarias, etc);	
		Desenho Artístico, Ilustração;	
		Visual Merchandising	

DESIGN	Graduação ou curso técnico em design de Interiores; Arquitetura e urbanismo e/ou especialização na área.	Vitrinismo	
		Comunicação Visual	
		Design e gestão de marcas	
		Design de interiores	
		Design de produtos	
		Design de serviços	
GESTÃO	Graduação em ciências econômica; administração de empresas; processos gerenciais ou especialização na área. Graduado em nutrição, engenharia de alimentos ou tecnologia de alimentos.	Gestão Pública;	
		Gestão Empreendedora	
		Gestão Financeira	
		Gestão de Pessoas	
		Gestão Organizacional	
		Gestão Administrativa	
		Gestão da inovação	
		Gestão de Processos	
		Gestão comercial e de vendas	
		Implantação das boas práticas na manipulação do alimento	
SEGURANÇA DO ALIMENTO	Graduado em nutrição, engenharia de alimentos ou tecnologia de alimentos.	Implantação das boas práticas na manipulação do alimento	
		APPCC (Análise de perigos e pontos críticos de controle)	
		Rotulagem dos alimentos	
GASTRONOMIA		Desenvolvimento de cardápios para serviços de alimentação	
		Desenvolvimento da carta de drinks e coquetéis	
		Desenvolvimento da carta de vinhos e cervejas	
		Elaboração de ficha técnica	
		Dimensionamento de equipamentos e utensílios	

		para produção	
		Layout e fluxo da área produtiva	
		Técnicas de porcionamento de insumos	
		Engenharia de cardápio	
		Cálculo de CMV e formação de preço de venda	
		Gestão de custos e controles	
		Gestão e controle de estoque	
		Gerenciamento de sistemas	
		Atendimento para bares e restaurantes	
		Saúde Individual e coletiva, Saúde da Criança, mulher e adolescente, Assistência a Pacientes fraves, etc.	
ENFERMAGEM	Superior em Estética e Cosmética ou Superior em Saúde e Pós-Graduação com Concentração em Estética e Cosmética	Tratamentos Estéticos Corporais e Faciais	
ESTÉTICA	Superior Saúde com Formação ou Experiência Profissional em Terapias Corporais	Técnicas de Massagens Orientais e Ocidentais, Reflexologia, Shiatsu, etc.	
TERAPIAS CORPORAIS (MASSOTERAPIA)	Superior ou Técnico em Podologia	Conhecimentos e vivência em Podologia (órteses e próteses podológicas, tratamentos preventivo e corretivo em Podologia, etc.).	
PODOLOGIA	Técnico em Óptica ou Optometria	Materiais e equipamentos de montagem e surfacagem, contatologia, etc.	
ÓPTICA	Superior em Odontologia	Materiais instrumentos e técnicas de assistência e odontologia, assistência me saúde bucal, etc.	
SAÚDE BUCAL	Superior em Farmácia	Funcionamento dos Estabelecimentos de Dispersão de Medicamentos, Química dos medicamentos, Toxicologia, Legislação Farmacêutica, etc.	
FARMÁCIA	Superior em áreas afins (Geografia, Biologia, Química, etc.) com pós-graduação em Meio Ambiente.	Gerenciamento de resíduos recicláveis, projetos socioambientais, legislação ambiental, etc.	

MEIO AMBIENTE	Superior em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho ou Superior em Qualquer área e Médio Técnico em Segurança do Trabalho*	Programas de controle e prevenção de doenças profissionais, do trabalho e de acidentes; Organização, estrutura, funções e finalidades do Serviço de Saúde do Trabalhador, etc.	
SEGURANÇA DO TRABALHO	Experiência em desenvolvimento, operação e programação de websites.	Desenvolvimento de website	
TECNOLOGIA	Experiência na atuação com links patrocinados.	Planejamento para atuação em links patrocinados	
	Formação em marketing e publicidade, experiência em serviços online e/ou especialização na área.	Planejamento para presença digital	
	Formação em Design e experiência em serviços digitais.	Desenvolvimento de mídias digitais	
	Experiência com planejamento de busca orgânica.	Planejamento para busca orgânica - seo	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Fortaleza–CE, ____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado
(correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc),
preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO IV

TABELA REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO/HONORÁRIOS

1. REMUNERAÇÃO INSTRUTOR E PALESTRANTE

Tabela 1: Remuneração de Instrutor

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE INSTRUTOR - SENAC CE 2020					
NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO CURSO					
INSTRUTORIA	Tipologia	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
	Valor da h/a	Formação Inicial, Continuada	R\$ 35,83	R\$ 48,24	R\$ 61,24
		Formação Profissional Técnica de Nível Médio	Especialização Técnica de Nível Médio	Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós Graduação	

Tabela 2: Remuneração de Palestrante

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PALESTRANTE - SENAC CE 2020					
NÍVEL DE COMPLEXIDADE DA PALESTRA					
SERVIÇO**	Valor do Serviço*	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
			R\$180,00	R\$200,00	R\$500,00

*Os níveis consideram o perfil do público e complexidade do serviço, a ser definidos pelo contratante no ato da convocação.

**Serviço: Hora/aula de palestra ministrada ou serviço de Oficina ou workshop com até 4h de duração.

Nota 1: Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional desde que apresentada à declaração.

Nota 2: A Tabela de Valores acima refere-se aos valores (hora/homem) para pagamento dos serviços prestados de acordo com a área de conhecimento, em que as empresas ou profissionais credenciados (os) venham a ser habilitados (as).

Nota 3: Para remuneração dos credenciados (as) convocados (as) para ministrar cursos e palestras, em localidades com mais de 30Km de distância da unidade do Senac demandante e dentro da macrorregião escolhida, serão acrescidos aos honorários, a título de compensação para o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, os valores estabelecidos conforme Tabela de Remuneração/Acréscimo.

Nota 4: Na hipótese das empresas ou profissionais credenciados (as) prestarem serviços no próprio município-sede da mesma, observar-se-á a primeira faixa das tabelas de valores;

Nota 5: Será de responsabilidade do credenciado (a) as providencias necessárias ao seu deslocamento, bem como todas as despesas com combustível, manutenção de veículos, seguro, dentre outras.

Nota 6: O Senac Ceará poderá fornecer a passagem aérea de ida e volta ao profissional credenciado (a) que resida fora do estado do Ceará e/ou passagem rodoviária quando da realização de eventos dentro do estado, quando a distância ultrapassar 3000km (para compra das passagens será considerado o endereço residencial informado no cadastro do credenciado (a), não sendo possíveis alterações).

Nota 7: Em caso de Pessoa Jurídica, o pagamento dos honorários será feito mediante apresentação da Nota fiscal com a descrição dos serviços e somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal constantes no item 4.1.2.2.

Nota 8: O pagamento dos honorários de Pessoa Jurídica será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da NF e até o 5º dia útil do mês em caso de Pessoa Física.

Tabela 3: Acréscimo para instrutoria e palestra

ACRÉSCIMO**	Distância da Sede	De 30Km a 50Km da sede	De 51Km a 100Km da sede	De 101Km a 300Km da sede	De 301Km a 500Km da sede	De 501Km a 900Km da sede	De 901Km a 3000Km da sede	De 911Km a 3000Km da sede
	Valor Adicional de Deslocamento	R\$ 0,70/Km	R\$ 0,70/Km	R\$ 0,70/Km	Passagens	Passagens	Passagens	Passagens
	Tempo de Permanência	Sem pernoite	Com pernoite***	Com pernoite***	Com pernoite***	Com pernoite***	Com pernoite***	Com pernoite***
	Ajuda de Custo/Diária	R\$ 50,00/dia	R\$ 50,00/dia	R\$ 50,00/dia	R\$ 50,00/dia	R\$ 50,00/dia	R\$ 50,00/dia	R\$ 50,00/dia

* Para efeito de fixação dos valores de acréscimo aos serviços de instrutoria e palestra, o valor da ajuda de custo/diária e valor adicional de deslocamento, considerar-se-á o somatório do percurso de 01 (uma) ida e de 01 (uma) volta da empresa ou profissional credenciado, contado do município sede (de residência declarado na inscrição) do prestador de serviços ao município em que o serviço será prestado e vice-versa. Já estão inclusos nos valores as despesas de viagem, traslados, deslocamento e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

** Caso o somatório do percurso de 01 (uma) ida e de 01 (uma) volta da empresa ou profissional credenciado (a), contado do município sede desta (prestador de serviços) ao município em que o serviço será prestado e vice-versa ultrapassar 901Km, as despesas com passagens rodoviárias ou aéreas e de hospedagem deverão ser custeadas pelo contratante;

***A validação do pernoite deverá ser realizada pelo gerente da unidade demandante.

2. REMUNERAÇÃO CONSULTOR

Tabela 1: Remuneração de Consultor

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO CONSULTOR - SENAC CE 2020	
VALORES HORA CONSULTORIA	
Até 100km	Acima de 100Km
R\$ 70,00	R\$ 90,00

O Senac/Ce efetuará o pagamento pelo serviço de consultoria da seguinte forma:

Nota 01: R\$ 70,00 por hora de serviço prestado quando a distância entre a unidade do Senac demandante e o cliente não exceder de 100 km;

Nota 02: R\$ 90,00 por hora de serviço prestado quando a distância exceder 100 km;

Nota 03: Horas dispendidas na elaboração de diagnóstico e outros que precedam o aceite da proposta de serviço por parte do cliente não serão remuneradas em nenhum caso;

Nota 04: A ferramenta utilizada para cálculo da distância entre a unidade do SENAC demandante e o cliente mencionados nas notas 01 e 02 acima será o Google Maps (<http://maps.google.com.br>) e o cálculo será realizado pela unidade do Senac que demandar o serviço.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

CRENCIAMENTO SENAC 2020

DECLARO QUE:

Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e seus anexos e a eles desde já me submeto.

2. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SENAC/CE solicitar a prestação de serviço e que não há garantia de quota mínima.

3. Estou ciente que a prestação de serviços não caracterizará exclusividade para com o SENAC/CE.

4. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SENAC/CE.

5. Sob as penas da lei, as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição do SENAC/CE para comprovação sempre que solicitado.

6. Estou ciente de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultará na minha desclassificação do processo de credenciamento ora inscrito.

Local e Data

Assinatura do requerente

ANEXO VI

DIVISÃO DAS MACROREGIÕES DE ATUAÇÃO DO SENAC CEARÁ

1	Fortaleza	(Unidades instaladas na Capital e Atendimento In Company);
2	Senac Aquiraz	(Eusébio, Aquiraz, Itaitinga, Pindoretama, Horizonte, Pacajus, Cascavel, Chorozinho, Barreira, Beberibe, Fortim, Aracati, Icapuí);
3	Senac Maranguape	(Maranguape, Caucaia, Maracanaú, Pacatuba, Guaiúba, Palmácia, Acarape, Redenção, Baturité, Guaramiranga, Pacoti, Mulungu, Aratuba, General Sampaio, Caridade, Paramoti, Tejuçuoca, Apuiarés, Umirim, São Luis do Curu);
4	Senac Itapipoca	(Itapipoca, Barroquinha, Chaval, Camocim, Granja, Martinópole, Uruoca, Senador Sá, Morrinhos, Amontada, Itarema, Jicoca de Jericoacora, Cruz, Acaraú, Amontada, Uruburetama, Tururu, Trairi, Paraipaba, Paracurú, São Gonçalo do Amarante).
5	Senac Sobral	(Viçosa do Ceará, Moraujo, Tianguá, Flecheirinha, Coreau, Meruoca, Massapê, Santana do Acaraú, Miráima, Irauçuba, Forquilha, Guóiras, Cariré, Mucambo, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Graça, Pacujá, Guaraciaba do Norte, Reriutaba, Varjota, Pires Ferreira, Ipú, Croatá, Hidrolândia, Irauçuba, Santa Quitéria, Catunda, Nova Russas, Ararendá, Ipueiras, Poranga, Ipaporanga, Tamboril, Catunda, Monsenhor Tabosa, Crateús).
6	Senac Juazeiro do Norte	(Juazeiro do Norte, Barbalha, Missão Velha, Aurora, Mauriti, Brejo Santo, Jati, Penaforte, Jardim, Porteiras, Milagres, Barro, Caririçu, Granjeiro, Lavras da Mangabeira, Abaiara.)
7	Senac Iguatu	(Iguatu, Cedro, Icó, Ipaumirim, Baixio, Umari, Cariús, Jucás, Acopiara, Monbaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Milhã, Piquet Carneiro, Dep. Irapuan Pinheiro, Quixelô, Orós, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaratama, Alto Santo, Potiretama, Iracema, Pereiro, Ererê).
8	Senac Crato	(Crato, Novo Oriente, Independência, Tauá, Quiterianópolis, Prambu, Aneriroz, Catarina, Saboeiro, Tarrafas, Antonina do Norte, Parambú, Aiuaba, Assaré, Altaneira, Farias Brito, Várzea Alegre, Santana do Cariri, Nova Olinda, Araripe, Potengi, Assaré, Campos Sales, Salitre).
9	Senac Quixadá	(Quixadá, Banabuiú, Quixeramobim, Boa Viagem, Madalena, Itatira, Choró, Ibicuitinga, Morada Nova, São João do Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte, Quixeré, Jaguaruana, Itaiçaba, Russa, Palhano, Limoeiro do Norte, Itapiuna, Ibaretama, Itapiúna, Banabuiú).